



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
Subseção Judiciária de Tabatinga

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 0003775-34.2025.4.01.8002)

Torna-se público que a Seção Judiciária do Estado do Amazonas, por meio da Seção de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço/menor desconto*), na hipótese do art. 75, inciso I *OU* II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/11/2025

Horário da fase de lances: 8:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Código UASG: 090002

E-mail: sesap.tbt@trf1.jus.br

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo para a Subseção Judiciária de Tabatinga, conforme quantidade, especificação, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes **ou** ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
	01	CANCELA ELETRÔNICA DE ALTO FLUXO Características: ◦ Sistema de escamoteamento para destravamento manual; ◦ Sistema de comando central microprocessada; ◦ Stop mecânico com regulagem de altura; ◦ Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias; ◦ Barreira de perfil de alumínio com 5 metros de comprimento e com LED em todo o comprimento da barra; ◦ Pintura eletrostática que garante grande resistência à ação do tempo; ◦ Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado; ◦ Alimentação em 110V ou 220V (50 Hz ou 60 Hz); ◦ Sistema fim de curso com encoder (Reed Digital); ◦ Freio eletrônico; ◦ Pode ser instalada com diversos acessórios (sinaleira, fotocélula, etc.); ◦ Comprimento da barreira: 5 metros;		UN	1	R\$ 6.907,13	R\$ 6.907,13	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA TABATINGA/AM	30 DIAS

	◦ Ciclos/hora: Intenso; ◦ Tempo de abertura (ajustável): 4s; ◦ Tempo de fechamento (ajustável): 5s; ◦ Potência do motor: 1 HP. ACESSÓRIOS: 01 Botoeira e pelo menos 4 controles de mão. SUGESTÃO DE MODELO COMPATÍVEL: Cancela marca PPA modelo Barrier BLDC 5 metros.							
Valor total estimado da contratação						R\$ 6.907,13		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1.3.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

1.3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação da conformidade do objeto entregue com o que foi empenhado, ou, se acontecer o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade.

1.3.3. O local de entrega é na Subseção Judiciária de Tabatinga, no Edifício Fórum Federal Juíza Federal Fabíola Bernardi, localizado na rua Aires da Cunha, nº 48, bairro Ibirapuera, CEP: 69.640-000 - Tabatinga - AM, telefone (92) 3612-3508.

1.3.4. A Subseção Judiciária de Tabatinga/AM localiza-se, aproximadamente, a uma distância de 1.106 km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso a Tabatinga/AM pode ser feito mediante via aérea ou fluvial, não havendo possibilidade de acesso por via terrestre.

1.3.5. O contato para a entrega deverá ser feito com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/TBT, no horário de 08h às 16h, pelo telefone (92) 3612-3508 e/ou e-mail sesap.tbt@trf1.jus.br.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

2) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: : www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1976/Lei_6404.htm), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

OU

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3) INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.2.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.2.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.2.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.7. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.8. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.9.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4) FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de 1% (um por cento) do valor unitário.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, após a verificação de compatibilidade da proposta com as especificações, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado **pelo sistema** para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I e documentos complementares, no prazo **máximo de 2 (duas) horas** contadas da solicitação da **Seção de Compras ou Seção de Pregão**, juntamente à seguinte documentação:

5.1.1. Envio de **Folders, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante**, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pela Seção de Compras e Licitações e área técnica demandante do material.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

5.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6) HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das **alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes*[\[A12\]](#).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7) CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8) SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO II - Termo de Referência

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% (meio por cento a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; [\[A17\]](#)

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9) DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O tratamento de dados pessoais decorrente deste edital enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10) DO CÓDIGO DE CONDUTA

10.1. As partes comprometem-se a observar os termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011 que institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

10.2. As partes comprometem-se a observar os termos da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020 – CNJ, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Tabatinga-AM , 10 de novembro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. [\[A22\]](#)

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. [\[A23\]](#)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
Subseção Judiciária de Tabatinga

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. – Aquisição de materiais de consumo para a Subseção Judiciária de Tabatinga, conforme quantidade e especificação constante a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Cancela eletrônica de alto fluxo. - Características: - Sistema de escamoteamento para destravamento manual; - Sistema de comando central microprocessada; - Stop mecânico com regulagem de altura; - Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias; - Barreira de perfil de alumínio com 5 metros de comprimento e com LED em todo o comprimento da barra; - Pintura eletrostática que garante grande resistência à ação do tempo;			

01	◦ Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado; ◦ Alimentação em 110V ou 220V (50 Hz ou 60 Hz); ◦ Sistema fim de curso com encoder (Reed Digital); ◦ Freio eletrônico; ◦ Pode ser instalada com diversos acessórios (sinaleira, fotocélula, etc.); ◦ Comprimento da barreira: 5 metros; ◦ Ciclos/hora: Intenso; ◦ Tempo de abertura (ajustável): 4s; ◦ Tempo de fechamento (ajustável): 5s; ◦ Potência do motor: 1 HP. ACESSÓRIOS: 01 Botoeira e pelo menos 4 controles de mão. SUGESTÃO DE MODELO COMPATÍVEL: Cancela marca PPA modelo Barrier BLDC 5 metros.	1	R\$ 6.907,13	R\$ 6.907,13
Valor total estimado da contratação				R\$ 6.907,13

* A Subseção Judiciária de Tabatinga/AM localiza-se, aproximadamente, a uma distância de 1.106 km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso à Tabatinga/AM pode ser feito mediante via aérea ou fluvial, não havendo possibilidade de acesso por via terrestre.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. – A aquisição de cancela eletrônica para atender à Subseção Judiciária de Tabatinga faz-se necessária:

Em razão da necessidade de promover o controle seguro e eficiente do acesso de veículos às dependências da unidade, contribuindo para a segurança patrimonial e a proteção de magistrados, servidores, jurisdicionados e visitantes. O sistema atual é insuficiente para garantir a gestão adequada do fluxo de entrada e saída, sendo a instalação da cancela eletrônica essencial para aprimorar o controle de acesso, evitar riscos de intrusão e otimizar as rotinas administrativas relacionadas à segurança predial.

2.2 – Esta aquisição está alinhada com:

- **Plano Estratégico da Justiça Federal (2021-2026):** Macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira" e "Aperfeiçoamento da gestão de segurança institucional".

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1.– Será feita a aquisição direta em razão do valor, isto é, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.– Será considerado para julgamento e classificação das propostas o critério do menor preço do item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência. O preço objeto do item deve incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução da demanda, tais como: frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, tributos e emolumentos.

3.3.– O fornecimento do equipamento será em parcela única.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.– Será vedada a participação mediante consórcio pelos fundamentos a seguir expostos:

- O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
- Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
- A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

4.2. – As demais condições de participação estão relacionadas no Item 3 do aviso de dispensa de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1.– Visando a verificação de conformidade do objeto, que é pautada na qualidade, eficiência e características do objeto, as propostas deverão ser apresentadas contendo:

- Marca e modelo do produto ofertado;
- Especificação do objeto, devendo conter as características mínimas exigidas.

6. DO CONTRATO

6.1.– Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Termo de Referência, pela Nota de Empenho, pela proposta da empresa vencedora e pelo disposto na lei n. 14.133/21 e demais regulamentos pertinentes.

6.2.– Após o recebimento da Nota de Empenho, estará formalizada a Contratação e a empresa será considerada Contratada.

6.3.– É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a receber o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os concorrentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar o procedimento independentemente da cominação prevista no §5º do art. 90 da Lei n. 14.133/21.

6.4.– As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas neste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1.– Os produtos ofertados devem ter características como:

- a. **Eficiência energética:** Priorizar equipamentos e motores elétricos com baixo consumo de energia e alto desempenho, contribuindo para a redução do gasto energético e do impacto ambiental decorrente do uso contínuo do sistema de controle de acesso.
- b. **Redução de resíduos:** Optar por cancelas e componentes eletrônicos de maior durabilidade e resistência às intempéries, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o descarte de materiais e peças.
- c. **Descarte ambientalmente adequado:** Garantir que as embalagens, peças substituídas ou equipamentos fora de uso sejam encaminhados a empresas ou entidades especializadas na destinação final ambientalmente correta, conforme as normas de resíduos eletroeletrônicos.
- d. **Embalagens recicláveis:** Preferencialmente, os fornecedores deverão utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis, ou realizar o recolhimento das embalagens utilizadas no transporte e entrega do equipamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

8.1.– Os requisitos para habilitação dos participantes da dispensa eletrônica estão relacionados no Item 4 e no Anexo do Aviso de Dispensa da Licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1.– A Contratada ficará obrigada a:

- a. Fornecer os materiais de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e neste termo de referência;
- b. Entregar o equipamento no edifício-sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, conforme itens 11 e 12, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- c. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- d. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e especificações;
- g. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente demanda;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.– São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nesse Termo e na proposta, para fins de aceitação;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/TBT;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, pertinentes ao objeto para a fiel execução do avençado.

10.2.– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1.– A Contratada deverá entregar os bens, objeto desse Termo de Referência, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.**

12. DO LOCAL DE ENTREGA.

12.1.– A Contratada deverá providenciar a entrega do equipamento no edifício-sede da Subseção Judiciária de Tabatinga, Edifício Fórum Juíza Federal Fabíola Bernardi, localizado na Rua Aires da Cunha, nº 48, bairro Ibirapuera, no município de Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000.

12.2.A Subseção Judiciária de Tabatinga/AM localiza-se aproximadamente a uma distância de 1.106 km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso à Tabatinga/AM pode ser feito mediante via aérea ou fluvial, não havendo possibilidade de acesso por via terrestre.

12.3.O contato para a entrega deverá ser feito com a Seção de Suporte Administrativo – SESAP/TBT, no horário local de 08h às 16h, pelo telefone (92) 3612-3508 / (97) 99159-1546 e e-mail: sesap.tbt@trf1.jus.br.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1.- Os bens serão recebidos pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM (SESAP-TBT), devendo esta se pronunciar sobre a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

13.2.- Os bens serão recusados quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;

13.3.- A licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento recusado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pela SESAP-TBT.

13.4.- Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, além de revestirem-se das características e especificações contidas nesse Termo de referência e na proposta vencedora.

13.5. - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades contratuais e legais na ocorrência do inciso 13.2.

14. DA GARANTIA

14.1.- A garantia dos materiais será aquela oferecida pelos fabricantes dos equipamentos/materiais.

15. DO PAGAMENTO

15.1.- Para fins de pagamento, a Contratada apresentará a Nota Fiscal em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Amazonas. O pagamento será feito através de Ordem Bancária creditada na conta-corrente da empresa no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento e respectivo atesto da Nota Fiscal pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP/TBT.

15.2.- Na Nota Fiscal apresentada deverá constar **o nome e o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente da empresa;**

15.3.- Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.4.- Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, etc.), salvo se a empresa apresentar prova de opção pelo SIMPLES.

15.5.- Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 15.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

15.6.- Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amazonas.

15.7.- A Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos materiais, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

15.8.- No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emissores das certidões supracitadas.

15.9.- A Contratante deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, além de quaisquer despesas ou danos, efetuados por seus empregados, após o devido processo administrativo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, discriminadas na nota de empenho a ser emitida.

17. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1.- Comete infração administrativa a Contratada que:

- a. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- c. Fraudar a execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo durante a execução do contrato;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não mantiver a proposta.

17.2.- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, bem como pelas demais infrações previstas no subitem anterior, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas infrações leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado.

b. **Multa de:**

I. - 0,5% por dia sobre o valor total contratado em caso de atraso na entrega do objeto ou prestação do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. - 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o total contratado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. - 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos em caso de infrações médias, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativo à Administração e, também, desde que não seja o caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, assim consideradas:

- 1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 2 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em casos de infrações consideradas graves, entendendo-se como tais as que o infrator tenha agido de má-fé, tenha se beneficiado diretamente da infração cometida e, ainda, tenha causado prejuízo significativo à Administração, sempre que a empresa incorrer nas infrações abaixo:

- 1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- 2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e. Essa penalidade subsistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.3.- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4.- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5.- Se a multa aplicada for superior aos valores que a Contratada tiver a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.6.- A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesse item realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se a Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

17.7.- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e interesse público.

17.8.- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9.- A empresa contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições contratuais, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amazonas, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.10.- A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à Justiça Federal - Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1.- O custo estimado da contratação será apurado concomitantemente à coleta de preços da presente contratação.

19. DO FORO

19.1.- Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Marcele de Freitas Lopes, Analista Judiciário**, em 10/11/2025, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23965448** e o código CRC **6CE18528**.